



3079

3079

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**Mensagem de Lei nº 183/2011**

Maringá, 26 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

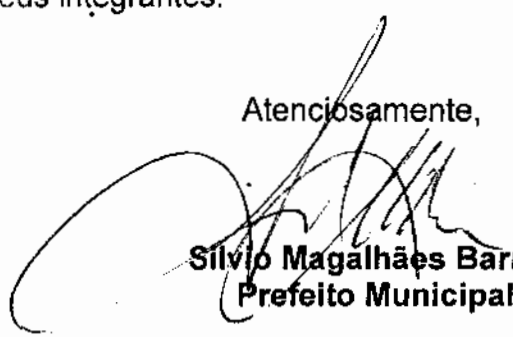
Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar a jornada de trabalho dos profissionais de assistência social e de psicologia que atuam no Município, pertencentes tanto à estrutura de carreira, como ao regime do emprego público.

A proposição, que ora se apresenta, visa adequar a legislação municipal à legislação dos Conselhos Federais pertencentes àquelas categorias profissionais.

Saliento que a alteração da jornada de trabalho dos profissionais supracitados, não implicará em redução de sua remuneração mensal.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


Sílvia Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta


Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 12.178/2011

Estabelece jornada de 30 (trinta) horas semanais para os cargos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica estabelecido que os profissionais de assistência social e de psicologia, pertencentes ao quadro de servidores efetivos ou submetidos ao regime de emprego público, terão carga horária de trinta horas semanais.

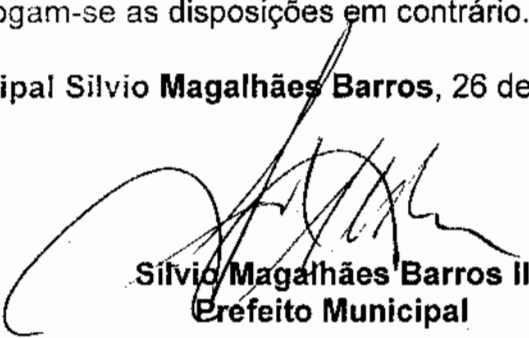
Parágrafo único. A alteração estabelecida no *caput* deste artigo, deverá abranger as legislações municipais pertinentes à matéria.

Art. 2º. A alteração da jornada de trabalho dos profissionais enumerados no artigo 1º desta Lei não implicará em redução salarial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 26 de outubro de 2011.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Manzatto
PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁ
2011/10/26